



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO  RECUSADO

PROJETO DE:	LEI Nº 009/2017					
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						
AUTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL					
	EM:	18	/	05	/	2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
PROTOCOLO Nº 032/2017  
16 MAI 2017  
Rubrica Servidor: \_\_\_\_\_  
Matricula: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

MENSAGEM Nº 0 009/2017. DE 16 DE MAIO DE 2017

COM PEDIDO DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, NOS TERMOS DA  
LEI ORGÂNICA E NO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
**APROVADO**  
EM 18 / 05 / 17  
1º SECRETARIO

SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DESSA AUGUSTA  
CÂMARA, O PROJETO DE LEI Nº 009/2017, QUE TRATA SOBRE O  
REAJUSTE VENCIMENTAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS  
DESTE MUNICÍPIO, CUJO REAJUSTE IMPORTARÁ NO VALOR  
PERCENTUAL DE 5,5% (CINCO VÍRGULA CINCO POR CENTO).

CONSIDERANDO QUE EM DECORRÊNCIA DA  
CRISE FINANCEIRA E FUNDAMENTALMENTE DA PERDA DE  
RECURSOS ALUSIVOS AO FUNDEB, O MUNICÍPIO DE ITAITINGA,  
NÃO DISPÕE DE CONDIÇÃO FINANCEIRA PARA ARCAR COM  
DESPESA ACIMA DESTE PERCENTUAL.

IMPÕE-SE ESCLARECER QUE O AUMENTO  
PERCENTUAL MELHORA SIGNIFICATIVAMENTE A CONDIÇÃO  
FINANCEIRA DOS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, COM  
OBSERVÂNCIA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA NACIONAL.

**APROVADO**

EM 18 / 05 / 17

**PROJETO DE LEI Nº 009 /2017. DE 16 DE MAIO DE 2017.**

  
1º SECRETARIO

Dispõe sobre a concessão de aumento aos servidores municipais e dá outras providências.

**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu decreto e sanciono a seguinte Lei;**

**CONSIDERANDO a gravíssima situação financeira dos Municípios brasileiros e particularmente o Município de Itaitinga, vez que os recursos municipais estão extremamente reduzidos face a crise nacional;**

**CONSIDERANDO que os recursos financeiros originados do FUNDEB, sofrerão uma redução de montante bastante elevado, diminuindo sensivelmente a capacidade financeira do Município no tocante à área educacional;**

**DECRETA;**

**Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos e inativos, o aumento financeiro correspondente ao valor percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto quanto aos efeitos financeiros, os quais retroagem a dois (02) de maio de 2017..**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 16 de Maio de 2017.**

  
**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE ITATINGA, PRIORIZA OS SEUS SERVIDORES, PRIMORDIALMENTE PELO PAGAMENTO EM DIA, NÃO PODENDO ARRISCAR-SE A UM DESCONTROLE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

NA CERTEZA DOS ELEVADOS PRÉSTIMOS DOS NOBRES VEREADORES, ESPERAMOS SEJA O PRESENTE PROJETO DE LEI APRECIADO E APROVADO POR SER UM INTERESSE LEGÍTIMO DOS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO.

CORDIALMENTE,

  
ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL